

{EMBED MSDraw}
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2010

“ Estabelece normas para distribuição de vagas remanescentes e define critérios.”

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação em Filosofia, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos itens 70, 71 e 72 das Normas Gerais do Ensino de Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - As vagas existentes no curso de Filosofia serão distribuídas com base nos seguintes percentuais:

I – Rematrícula : 30%

II – Reopção : 70%

Parágrafo 1º – Em caso de número fracionado, o resultado será arredondado para o inteiro subsequente, quando a fração for igual ou maior que cinco.

Parágrafo 2º – Se após o arredondamento, houver uma vaga excedente, a mesma será destinada à Rematrícula.

Art. 2º – As vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais formas de admissão de acordo com os percentuais estabelecidos no “caput” do Art. 1º.

Art. 3º – Os critérios de classificação serão aplicados quando, em cada uma das formas de admissão, o número de candidatos aptos for superior ao de vagas.

Art. 4º – A forma e o critério de classificação utilizados na Reopção será a análise do Histórico Escolar, levando-se em conta:

1 - maior número de créditos já totalizados em disciplinas aproveitáveis e, ocorrendo empate;

2 - melhor qualidade dos conceitos obtidos.

Parágrafo único – Aplicados os critérios acima estipulados e ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, será feita a análise da justificativa apresentada para o pedido de Reopção, considerando-se:

a) a clareza do candidato em relação ao que seja o Curso de Filosofia;

b) a verificação, pelo Colegiado, da possibilidade de o curso atender aos propósitos do candidato.

Art. 5º - Para a classificação dos candidatos à Rematrícula será feita a análise do Histórico Escolar, com base nas alíneas (a) e (b) do **Art. 4º**, dos candidatos que já tenham integralizado 50% do currículo em vigor do Curso.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Prof. Verlaine Freitas

Coordenador do Curso de Graduação em Filosofia
FAFICH/UFMG

Belo Horizonte, 15 de junho de 2010